



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017 PREGÃO PRESENCIAL 50/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AUTUADO EM 13 DE ABRIL DE 2017

Repartição requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS**

Regime: **LOCAÇÃO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**

Local: **DIVISÃO DE LICITAÇÕES** (Rua Dr. Domingos Buzatti 315)

Dia e hora para credenciamento dos licitantes: **26 / 04 / 2017 - 13 h**

Dia e hora para recebimento dos envelopes e realização da sessão do pregão:

26/04 / 2017 - logo após o encerramento do credenciamento

O Município de Lagoa Dourada, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, sob o CNPJ 18.557.595/0001-46, através da Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 24/2017 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1.265, de 03/07/2006, Decreto 1.330, de 05/11/2007, e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de banheiros de higienização química, visando o atendimento às necessidades das diversas secretarias do município, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;



Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação

Anexo V - Modelo de declaração diversa;

Anexo VI – Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

II – ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e poderá ser utilizado por qualquer órgão desta administração municipal.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

REFERÊNCIA: arts. 15 e 38, caput, da Lei no 8.666, de 1993; art. 3o do Decreto no 3.931, de 2001; Acórdãos TCU 3.146/2004-Primeira Câmara e 1.279/2008-Plenário.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1. DOS LICITANTES

4.1.1 Em consonância com a LC 147/2014, poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou EQUIPARADAS que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2. As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
Pregão nº 50/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE N° 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
Pregão n° 50/2017**

4.3. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que por esta tenha sido declaradas inidôneas;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e:

4.3.4. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n° 8.666/93;

4.3.5. Estrangeiros que não funcionam no país.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.lagoadourada.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 09h às 16h, em dias úteis no Município.

V – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço,



interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.

5.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto.

5.1.4. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.1.5. declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 ou suas alterações.

5.1.6. comprovante da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial, no máximo a 30 dias da data prevista para a data do credenciamento**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007 e, se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal, ou permitirem a verificação de autenticidade por meio eletrônico;

5.2.1. A autenticação de cópias de documentos somente será realizada pela equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) mediante apresentação do **original**

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

5.3.2. O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;



5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- c) Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- d) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;
- e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.2. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao (a) pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



6.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço pelo item.

7.2. O julgamento das propostas acontecerá da seguinte forma:

- a) Após abertos os envelopes contendo as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo;
- b) Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes presentes na sessão, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;
- c) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- d) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Havendo 2 (duas) ou mais propostas empatadas, sendo estas as de menor preço, em não havendo lances verbais e permanecendo o empate, será efetuado sorteio público;
- e) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, pelos proponentes classificados, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;
- f) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



- manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- g) Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade, de conformidade com os termos do Edital e com o valor estimado para a contratação. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço;
 - h) O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação.
 - l) Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
 - m) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
 - n) Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
 - o) Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro (a).
 - p) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.
 - q) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo- lhes facultado esse direito.
 - r) Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.
 - s) O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalida a respectiva proposta.



- t) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- u) Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão de regularidade trabalhista débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- a) Alvará de licença e funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;



- b) Licença de transporte de resíduos para os concorrentes aos itens alusivos a banheiro químico ou declaração emitida por órgão; (apenas para os concorrentes aos itens alusivos à banheiros químicos)
- c) Comprovação de destinação de resíduos para os concorrentes aos itens alusivos a banheiro químico emitida por ETE ou órgão equivalente; (apenas para os concorrentes aos itens alusivos à banheiros químicos)
- d) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- e) A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
- f) Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
- g) Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.
- h) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- i) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- j) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e dos atestados de capacidade técnica.

8.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por servidor municipal e consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



8.3. A autenticação somente será feita mediante a apresentação de documentos originais, não se aceitando, para este fim, documentos autenticados em cartório.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3. Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr.



Abeilard Pereira, nº 299, Centro, no horário de expediente (9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas).

10.7. Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada poderão convocar o detentor para assinar o contrato ou documento equivalente (ordem de fornecimento ou nota de empenho, em conformidade com a lei 8.666/93.

11.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, ensejará a aplicação de multa prevista no título Penalidades deste edital.

11.2. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

11.3. Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

11.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG e desde que não afete a boa execução do contrato.



11.7. O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, não admitida sua prorrogação.

11.8. Deverá o contratado manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, os proponentes classificados serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, que, publicada através do veículo Oficial de divulgação, implicará o compromisso de prestação dos serviços e locação pelo proponente ao preço registrado, nas condições e prazos estabelecidos.

12.2. A ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS, por se tratar de mera expectativa de contratação, não obriga ao Município efetuar as contratações derivadas bem como o cumprimento das estimativas fixadas no edital.

12.4. Os preços registrados serão divulgados no Mural de Publicações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e publicados na forma da Lei Municipal nº 1601/2005 e art. 7º do Decreto 1330/07.

12.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo ao setor de licitações convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, inclusive, para valores menores.

XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A gestão do contrato estará sob responsabilidade da Secretária Municipal Cultura, Climene Pereira Dutra de Resende, que registrará todas as ocorrências e deficiências, se existirem, em relatório.

13.2 – A fiscalização do contrato estará sob responsabilidade do Sr. Everton Luiz Cardoso da Silva, agente administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES

14.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os fornecimentos efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência da Ata.

14.2. O licitante vencedor do certame se responsabiliza pela prestação dos serviços ou locação propostos, no Município de Lagoa Dourada, nos locais, datas e horários predeterminados pelo órgão requisitante.

14.2.1. Os serviços ou locações serão recebidos provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 02 (dois) dias, que se estiver em conformidade com o solicitado no edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

14.3. A requisição dos serviços ou locações devem ser realizadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e respeitar rigorosamente o acordo apresentado na proposta.

14.4. Ao Município de Lagoa Dourada reserva-se o direito de não receber os serviços e locações em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

14.5. A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços ou locações em que se verifiquem irregularidades.

14.6. Todas as despesas referentes ao transporte, montagem, desmontagem, mão de obra de pessoal, alimentação, hospedagem, tributos, taxas, ARTs e laudos técnicos, licenciamentos e demais despesas do gênero correrão por conta da licitante detentora do registro de preços.

14.7 – O licitante vencedor deverá cumprir todas as normas de segurança e ambientais referentes aos serviços e locações, dentre eles, CREA entre outros.

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, emissão e apresentação de nota fiscal.



15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as orientações dos órgãos contratantes e observar a legislação vigente aplicável à espécie.

15.4 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes à receita federal, receita estadual, receita municipal, débitos trabalhistas e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

15.5 – Os pagamentos serão realizados via transferência bancária. O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, preferencialmente Banco do Brasil. Se a empresa não possuir conta no Banco do Brasil, as tarifas bancárias de TED/DOC serão descontadas

XVI – DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de registro de preços.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

17.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, quando:

- a) A DETENTORA deixar de cumprir as exigências estabelecidas, bem como incorrer nas situações previstas no art. 78 da Lei 8666/93, garantindo-se a rescisão por ato unilateral da administração;
- b) A DETENTORA incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este Edital e Termo de Registro de Preços, bem como nas condutas previstas no art. 78 da Lei 8666/93, garantindo-se ao Município a rescisão unilateral, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78;
- c) A DETENTORA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.



- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

17.1.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do TERMO DE REGISTRO DE PREÇO.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da DETENTORA a comunicação será feita por publicação no Mural de Publicações da Sede da Prefeitura Municipal (Lei 1601/2005), considerando-se cancelado o registro a partir dessa data.

17.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor no termos da Lei 8.666/93.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

18.1.4. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 1% (um por cento) por cada hora de atraso no início da prestação de serviço ou locação, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a



responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

18.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Administração Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

18.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

18.6. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Se a empresa considerada vencedora deixar de prestar os serviços ou a locação dos equipamentos no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2. As decisões da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada”.



19.3. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.4. Aplica-se a esta licitação e ao contrato administrativo dela porventura derivado, a legislação vigente, em especial, a legislação alusiva às licitações públicas e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.5. Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

19.6. Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

19.7. A Pregoeira poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

19.8. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, Centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363-1122 no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.

XX – DO FORO

20.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o juízo da Comarca de São João Del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Lagoa Dourada, 13 de Abril de 2017

CLIMENE PEREIRA DUTRA DE RESENDE
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual locação de banheiros de higienização química, visando o atendimento às necessidades das diversas secretarias do município, conforme especificações e quantidades estimadas, abaixo especificadas:

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para utilização de todas as Secretarias Municipais.

JUSTIFATIVA: A locações de banheiros químicos, justifica-se tendo em vista a realização de vários eventos culturais e esportivos na sede do município e zona rural, visto que na maioria dos locais onde os eventos acontecem não oferecem sanitários para atender o público.

Observações:

1. Os licitantes vencedores assinarão ata de registro de preços, que é uma expectativa de locação, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
2. Não serão aceitos valores acima do limite estabelecido nos autos deste processo.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	QUANT	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	100	DIA/UNID	BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos com instalação, transferência de localização, manutenção, limpeza e esterilização através de caminhão limpa fossa e produtos químicos adequados durante o período de sua locação. O descarte dos dejetos e produtos deverá ser obrigação do locador e realizado de acordo com a legislação vigente.		

Lagoa Dourada, 13 de abril de 2017

Climene Pereira Dutra de Resende

Secretária Municipal de Cultura, Esp, lazer e Turismo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
REGISTRO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ nº : _____

Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual nº

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT estimados	VR. TOTAL

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: em até 30 dias
Prazo de entrega: conforme edital
Local de Entrega: conforme edital

_____, __ de _____ de 2.017

Representante Legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 REGISTRO DE PREÇOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À(o)
Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor._____(nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ___/___/ pelo_____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número_____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2017

(Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 201_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) A obrigação de comunicação de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

Local, _____ de _____ de 201_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada por seu representante legal.



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA, Estado de Minas Gerais, assim categorizado pela Lei Estadual nº 556/1912, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.595/0001-46, com sede administrativa sita na Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG, CEP 36.345-000, representado pelo prefeito municipal, Manoel Geraldo de Resende, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 475.760.576-53, portador do RG MG - 2.902.504 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Pinto de Andrade, nº 277, Centro, Lagoa Dourada/MG, CEP 36.345-000, doravante denominado contratante, e a (o) *firma*. _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A celebração deste contrato se dá em conformidade com o **Processo Licitatório nº 67/2017, Pregão Presencial nº 50/2017** e legislação aplicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, a locação de banheiros químicos, conforme especificado a seguir:

(especificar o objeto registrado com quantitativos, valores e demais complementos conforme proposta)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente existentes à na época da efetiva contratação.

3.2. O presente contrato vigorará até ____/____/____, não podendo ser prorrogada por não se tratar de serviço contínuo.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os licitantes vencedores do certame se responsabilizam pelo serviço do(s) objeto(s) pactuado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e outras observações contidas na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

4.1.1. Por se tratar de registro de preço, cada fornecimento previsto na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal obriga a contratada a observar todas as cláusulas contidas nesta ata/contrato bem como no edital deste certame.

4.2. Os fornecimentos serão prestados sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. a execução será efetuado pelo preço unitário especificado nesta ata/contrato, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (____) para o presente contrato.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que esteja regular;

5.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das certidões negativas referentes ao INSS, FGTS e TRABALHISTA, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



6.2. Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes da ordem de fornecimento;
- b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c) Arcar com todas as despesas referentes às estruturas, equipamentos, locações, serviços, inclusive, com transporte, montagens e desmontagens, operações, mão de obra, equipamentos de segurança do trabalho, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras;
- d) Fornecer o objeto contratual solicitado de modo satisfatório e de acordo com as especificações propostas e pactuadas neste certame e, ainda, de acordo com os quantitativos, locais, datas e horários preestabelecidos pelo Contratante;
- e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto ou serviço, desde que comprovada a culpa;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e, ainda, observar todas as normas de segurança do trabalho, normas ambientais, normas técnicas, boas práticas entre outras aplicáveis ao fornecimento prestado;
- g) A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma;
- h) Informar à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido; e
- i) Apresentar o fornecimento para pronto funcionamento pelo menos meia (1/2) hora antes do início do evento ao qual servirá o objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar ao contratado, nos valores e prazos contratados, os pagamentos referentes ao fornecimento;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão.
- c) fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;
- c) A paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e sem prévia comunicação, por escrito, ao Contratante, ou fornecimento em desacordo com o proposto ou produtos estragados;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da Contratada, que a juízo do Contratante prejudique o fornecimento das peças;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do Contratante deixar de efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.

9.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Lagoa Dourada, quando for necessária a modificação do valor contratual em



decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos.

10.1.4. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 1% (um por cento) por hora de atraso do início da prestação de serviço ou fornecimento do objeto, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



10.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Município de Lagoa Dourada isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

11.3. O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do pregão presencial 22/2017 – processo licitatório nº 26/2017.

11.4. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela legislação aplicada à licitações e supletivamente as disposições de direito privado.

11.5. No ato da montagem dos equipamentos, locações e será verificada a adequação do objeto às cláusulas contratuais, e será recebido de forma definitiva.

11.6. As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 201_

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: PROCESSO N.60/2017 – PREGÃO 50/2017

VALIDADE: 12 meses

Às ____ hs do dia ____ do mês de ____ de 2017, na sala de sessões públicas da DIVISÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Abeilard Pereira, n.º. 299, Bairro Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG, Cep 36.345-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO N.º 60/2017, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 50/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira Márcia Resende, foram registrados os preços para eventual e futura locação de banheiros químicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo cujos direitos, deveres e obrigações a serem cumpridos pelos participantes são os constantes do edital e da minuta contratual do presente certame, ficando desde então obrigados sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, observadas as demais condições enunciadas edital. Ficou, portanto, em decorrência da classificação no certame, registrados os preços dos serviços a seguir tipificados, nos termos previstos no edital:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Fornecedor: CNPJ: endereço administrativo CEP representante legal portador do CPF e do RG
OBJETO OFERTADO
PREÇO TOTAL

Assim, por estarem justos e acordados, quanto ao objeto e preços registrados neste instrumento, e obrigando-se nas condições impostas no edital



do presente certame, as partes assinam essa ata, para que produza todos os efeitos legais e contratuais previstos.

PREFEITURA MUNICIPAL. LAGOA DOURADA/MG,

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____